

## **LEI nº 462**

Concede perdão da Dívida Ativa.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a receber dos contribuintes, os impostos e taxas em atraso, sem as multas legais.

Art. 2º - Os favores contidos no art. 1º, vigorarão pelo prazo de cento e oitenta dias (180) dias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 7 de abril de 1964.

Silviano Miranda  
Prefeito Municipal